

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/121/2024 Processo Administrativo n.º2024-3T6RJ

> TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A/O OBRA SOCIAL CRISTO REI. TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DO **SERVICO** DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, **OFERTADO** OBRA SOCIAL CRISTO REI, POR MEIO DE DESPESA DE CUSTEIO., NOS TERMOS **ESTABELECIDOS** NO **PRESENTE** INSTRUMENTO E NO PLANO TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **OBRA SOCIAL CRISTO REI** inscrita(o) no CNPJ sob nº. 27.400.100/0001-61, com sede à Rua Irmã Marcelina de São Luiz, nº 15, CEP: 29.145-427, Bairro Jardim América – Cariacica/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) JUAREZ VAZ DE MEIRA, portador da , órgão expedidor e inscrita no CPF sob o nº. celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-3T6RJ e mediante as cláusulas e condições seguintes:



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, ofertado pela Obra Social Cristo Rei, por meio de despesa de custeio. conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
 - 1.1.1 O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:
- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil:
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- I) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- II DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recúrsos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 44.997,37 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).
- 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 44.997,37 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 44.997.37

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 6.1 O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.
- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.2 Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.
- 7.3 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V análise de eventuais auditórias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- l retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
- 7.5 A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I extrato da conta bancária específica;
- II notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

- 8.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.3 A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
- 9.5 A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
- 11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 12.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 15.1.1 Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.
- 15.1.2 Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.
- 15.2 Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1 As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo ("Legislação de Proteção de Dados Aplicável").
- 17.2 As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.
- 17.3 As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.
- 17.4 As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES,	de	de 2024.
vitoria, Lo,		 uc 2027.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

JUAREZ VAZ DE MEIRA

Presidente do (a) Obra Social Cristo Rei

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES - GOVES assinado em 11/12/2024 12:53:45 -03:00 JUAREZ VAZ DE MEIRA CIDADÃO

assinado em 11/12/2024 12:12:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/12/2024 12:53:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B96XX9



Utilidade Pública Federal – Decreto nº 86.174/81 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.626/71 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 509/71

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

		PÚBLICA

Nome				CNPJ		
Secretaria de Estado de Trabalho,	cial	03.252.312/0001-80				
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)						
Rua Dr. João Carlos de Souza nº 10	7, Ed. Green Tow	er				
Bairro	Cidade			CEP		
Barro Vermelho	Vitória			29.057-530		
E-mail da Instituição		Sítio eletrônico				
convenios@setades.es.gov.br		https://setades	.es.gov.br	/		
Telefone 1	Telefone 2 Telefone		3			
(27) 3636-6810	(27) 3636-6807 (27) 363		36-6806			

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome				CNPJ			
Obra Social Cristo Rei 27.400.100/0001-6							
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)	Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)						
Rua Irmã Marcelina de São Luiz, nº	15						
Bairro	Cidade CEP			CEP			
Jardim América	Cariacica	29.145-427					
E-mail da Instituição		Sítio eletrônico de di					
obrasocialcristorei@terra.com.br		www.obrasocialcri	storei.com	.br			
Local físico de divulgação da parceria							
Recepção							
Telefone 1	Telefone 2 Telefone 3			}			
(27) 3336-1440	(27) 3336-1234 (27) 99999-6437						

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome			CPF:
Juarez Vaz de Meira			
N° RG	<u>Órgão Expedid</u> or	Cargo na OSC	Mandato vigente até
		Presidente	30/10/2025
Logradouro (Avenida, Rua, F	Rod.)		
Bairro	Cidade		CEP
	Cariacio	ca	
Telefone 1	Telefon	e 2	Telefone 3
			()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

	Nº do Registro no Co	onselho Profissional
	CRESS 3384	
Cidade		CEP
Viana		
Telefon	e do Técnico 2	
	Viana	CRESS 3384 Cidade



Utilidade Pública Federal – Decreto nº 86.174/81 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.626/71 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 509/71

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. BREVE HISTÓRICO E FINALIDADE DA OSC

A Obra Social Cristo Rei foi fundada em 30 de outubro de 1924, sendo que no início não funcionava como hoje se apresenta. A mesma foi fundada a partir da idealização do padre Leandro Dell' Homo e intitulado Orfanato Cristo Rei, que trabalhava em regime de internato e atendia crianças e adolescentes do sexo masculino. Em 1937, com o falecimento do padre, a Congregação Irmãs de Jesus na Eucaristia, assumiu a coordenação desta Instituição, e esta atuação permanece até os dias atuais. Durante quarenta e quatro anos, a Instituição esteve sobre os auspícios da Irmã Marcelina, que realizou um trabalho de qualidade ao público beneficiário atendido e que tem suas ações reconhecidas e gratificadas por todos aqueles envolvidos direta ou indiretamente com a Entidade.

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, um conjunto de leis que direcionou as políticas públicas a estes cidadãos, a Instituição sofreu reformulações quanto a sua forma de atendimento. Em 1999, deixou de atuar como regime de internato e passou a desenvolver um trabalho de "orientação e apoio sociofamiliar" com as famílias que estejam vivenciando algum tipo de risco e que até aquele presente momento eram atendidas no caráter do assistencialismo, ou seja, famílias que perpassam por situações de risco, mas que não assumiam o seu papel no meio social, como cidadãos de direitos e deveres.

A Entidade possui por missão garantir às crianças e aos adolescentes, um ambiente onde se sintam amadas, seguras, responsáveis e desenvolvam atividades visando a sua cidadania.

5.2. PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Acolhida; escuta; informação sobre direitos e defesa de direitos; estudo social; diagnóstico socioeconômico; atendimento organizado em grupos por ciclo de vida (crianças e adolescentes de 06 a 14 anos); desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; apoio à família na sua função protetiva; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos.

Projeto "Construindo o amanhã" tem por finalidade custear despesas básicas para o funcionamento da instituição, permitindo assim realizar um atendimento contínuo do SCFV a crianças e adolescentes

que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade, visando prevenir as situações de

GISTO DOBRA SOCIAL PORTION

Obra Social Cristo Rei

Utilidade Pública Federal – Decreto nº 86.174/81 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.626/71 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 509/71

risco social.

5.3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL (ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL conforme resolução CNAS nº 109 de 11/11/09- TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E OUTRAS NORMATIVAS DA ÁREA)

A Obra Social Cristo Rei é caracterizada como Entidade de Atendimento e de defesa e garantia de direitos, a mesma se enquadra de acordo com a Tipificação Nacional de Assistência Social de 2009 na **Proteção Social Básica** ofertando o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**.

Para a realização dos trabalhos oferecidos a Entidade conta com um quadro de 15 funcionários, dentre estes: uma assistente social para atendimentos aos assistidos e seus familiares; educadores, auxiliares de serviços gerais, cozinheira e auxiliar de cozinha.

O serviço ofertado pela Instituição possui como referência o CRAS II de Padre Gabriel, tendo como técnico de referência Semíramis Campos, formada em serviço social. O serviço social da Instituição sempre que necessário encaminha as famílias ao CRAS, para que possam conhecer os serviços oferecidos e os benefícios os quais tem direito. Geralmente acontece no primeiro atendimento quando a família não conhece os serviços ofertados ou quando surge novas demandas. Atualmente, após a redistribuição de território do CRAS recebemos menos encaminhamentos, pois o mesmo se encontra muito distante da Entidade. Sempre que possuem crianças ou adolescentes que residam próximo a Instituição os encaminham. Cabe ressaltar que hoje 100% das famílias dos usuários que atendemos estão cadastradas no CRAS II.

A Instituição realiza ações que se encontram em consonância com o artigo 1° da LOAS, "a assistência social, direito do cidadão, é dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas", executando os serviços de proteção social básica prevenindo as situações de risco e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

5.4. PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA ENTIDADE

Atualmente atendemos cerca de 65 famílias cujo arranjo familiar predominante é monoparental feminino com faixa etária entre 22 a 37 anos, sendo 90% dessas famílias com 02 ou mais filhos. Todas as famílias assistidas estão cadastradas no CadÚnico e beneficiadas pelo Programa Bolsa Família sendo a maioria das vezes a única renda fixa dessa família. Cerca de 10% moram em casas

CISTO DOBRA SOCIAL DEL MARION

Obra Social Cristo Rei

Utilidade Pública Federal – Decreto nº 86.174/81 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.626/71 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 509/71

cedidas por algum familiar e 80% pagam aluguel em locais de extremo risco devido tráfico de drogas na região. Dessas 65 famílias atendemos uma média 80 crianças e adolescentes que possuem privação e, ou, fragilização dos vínculos afetivos, conforme Política Nacional de Assistência Social.

5.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A entidade atende atualmente cerca de 80 (oitenta) crianças e adolescentes em sua área de atuação, tendo capacidade para atender até 120 dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

5.6. METODOLOGIA DE TRABALHO

A Instituição oferta atividades socioeducativas a 80 crianças e adolescentes que são divididos em 4 grupos de 20 assistidos. Os mesmos são identificados por cores e divididos por faixa etária: amarela (06 a 07 anos), azul (08 a 09 anos), verde (10 a 11 anos) e vermelha (12 a 14 anos). Essa divisão possibilita planejar as atividades, respeitando a capacidade de entendimento e desenvolvimento das crianças e ou adolescentes de acordo com a fase vivida.

Os grupos são atendidos de segunda a sexta-feira em forma de rodízio para que todos possam participar das atividades, sendo essas: informática, artes visuais, apoio e incentivo à leitura e recreação esportiva. Os educadores responsáveis pelos grupos são: Ana Maria Marques de Lima – Ensino Superior completo (Função: educadora social), Marileide dos Santos de Sá – Ensino superior completo (Função: educadora social), Maurício Bronze- Ensino médio (Função: educador social), Osmar Domingos de Souza - Ensino superior completo (Função: educador social).

O atendimento é realizado no período matutino, onde são oferecidas além das oficinas o café da manhã e o almoço. Essas refeições são importantes para que as crianças e adolescentes consigam manter durante as oficinas maior atenção e concentração.

As atividades ofertadas permitem com que as crianças e ou adolescentes possam ter um momento para aprender a conviver em grupo, e assim compartilhar suas experiências nos possibilitando a trabalhar as diferentes realidades em que vivem. Buscamos sempre estar trazendo algo novo para torná-las atrativas; além disso, essas permitem aos nossos assistidos o direito ao lazer. Todas as atividades desenvolvidas e trabalhadas no decorrer do ano são planejadas pela equipe de educadores em conjunto com a direção e o serviço social da Instituição no decorrer do ano.

Durante o ano são realizadas reuniões quinzenais para que possamos discutir o desempenho das

CISTO DERA SOCIAL DELA

Obra Social Cristo Rei

Utilidade Pública Federal – Decreto nº 86.174/81 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.626/71 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 509/71

atividades e os resultados alcançados, o que nos possibilita adequar o serviço de acordo com as demandas existentes. Atualmente não contamos com a participação da equipe do CRAS em nossas reuniões de planejamento, mas pretendemos convidá-los a fazer parte desse momento, tornando assim a rede mais ativa e comprometida com os serviços prestados aos nossos assistidos.

5.6.1 METODOLOGIA DE TRABALHO

A Instituição funciona de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00, sendo o SCFV ofertado no período matutino de 08:00 às 11:20. Durante esse período são ofertadas diariamente o café da manhã, almoço e as oficina socioeducativas, sendo essas:

Informática: essa oficina atenderá semanalmente a 80 crianças e adolescentes. Com essa atividade será possibilitado o acesso a informações aos assistidos, sendo estas muitas vezes oriundas de temas levantados dentro do grupo. Além dos pontos levantados pelo grupo, o educador buscará sempre trabalhar temas atuais de forma clara permitindo a compreensão da realidade atual e a formação de uma opinião, possibilitando o desenvolvimento de uma consciência crítica. Também será proporcionado momentos de recreação com jogos educativos. Esta oficina funcionará de segunda à sexta-feira por um período de 11 meses.

Artes visuais: essa oficina atenderá semanalmente 80 crianças e adolescentes. Essa atividade será desenvolvida quase que exclusivamente com materiais recicláveis. Baseado nesse contexto da reciclagem, o educador buscará desenvolver uma visão de conscientização da preservação do meio ambiente. Para tanto, abrangerá temas mostrando que ao desenvolverem pequenos atos como separar o lixo comum do reciclável, estarão colaborando para melhorar a aparência da comunidade em que vivem. Além deste propósito, eles também aprenderão, que podem construir brinquedos com os recicláveis ou até mesmo transformá-los em arte. Será salientado aos grupos que ao realizarem esses pequenos gestos estarão desenvolvendo o seu papel como cidadãos que se importam com o meio em que vivem. Essa oficina funcionará de segunda à sexta-feira por um período de 11 meses.

Recreação esportiva: essa oficina atenderá semanalmente a 80 crianças e ou adolescentes. A atividade visa através do esporte trabalhar a autoconfiança, respeito, tolerância, além de estimular momentos em que esses se sintam à vontade para expressar seus sentimentos, uma vez que, durante as atividades, o grupo passa a interagir trocando experiências. No final das atividades será sempre realizado um momento de conversa ou até mesmo debate, para que as crianças e ou adolescentes possam pontuar assuntos diferenciados, criando um espaço propício para abordar assuntos de diferentes temas, tornando o momento rico para a reflexão. Essa oficina funcionará de



Utilidade Pública Federal – Decreto nº 86.174/81 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.626/71 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 509/71

segunda à sexta-feira por um período de 11 meses.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, ofertado pela Obra Social Cristo Rei, por meio de despesa de custeio.

6.2. Objetivo geral

Manter o atendimento contínuo do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos ofertado as crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade, visando prevenir as situações de risco social.

6.3. Objetivos específicos

- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários através da continuidade da oferta das oficinas socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV;
- Favorecer o acesso dos usuários e de suas famílias a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, e das demais políticas públicas setoriais quando necessário;
- Garantir o serviço prestado, de forma que a Instituição tenha toda a sua contabilidade regularizada e registrada por uma empresa contábil.
- Garantir um ambiente limpo e adequado para o desenvolvimento do trabalho.

6.4. Público beneficiário da proposta

A Instituição possui como público alvo 80 crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e, ou, fragilização dos vínculos afetivos, residentes no território de abrangência da entidade.

CISTO DOBRA SOCIAL DOBRA DOBRA SOCIAL DOBRA

Obra Social Cristo Rei

Utilidade Pública Federal – Decreto nº 86.174/81 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.626/71 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 509/71

6.5. Justificativa

A Obra Social Cristo Rei é referência no atendimento as crianças e adolescentes oriundas de

famílias residentes no bairro São Francisco e adjacências, em situação de vulnerabilidade social,

fazendo parte da rede socioassistencial, contribuindo para o fortalecimento da Política Nacional de

Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

Para oferta do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos a entidade está inscrita no

Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência

Social, principal órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no

município e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Os usuários atendidos pela entidade são o público da assistência social, que demandam do poder

público e da sociedade atendimentos qualificados e inserção na rede de serviços e de direitos,

visando sua inclusão social e melhoria na sua qualidade de vida.

A oferta do SCFV para crianças e adolescentes é de extrema relevância no território onde está

sediada a entidade, pois possibilitará o trabalho referente as vulnerabilidades vivenciadas, a

prevenção de situação de riscos e a superação de violação de direitos, quando esta já existir.

Por meio da oferta de atividades e ações do SCFV é possível atender a 80 crianças e adolescentes

em oficinas socioeducativas, identificar e desenvolver as potencialidades e habilidades dos

usuários, reconhecer as situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas pelas famílias dos

usuários, realizar os encaminhamentos devidos ao exercício da cidadania, fortalecer vínculos

familiares, comunitários e social, a fim de garantir a melhoria da qualidade de vida dos assistidos.

Com a efetivação desse projeto estaremos garantindo a continuidade do serviço prestado, pois o

mesmo nos permitirá a compra de alguns itens de material de limpeza e pagamentos de despesas

essenciais para o funcionamento da Instituição.

É válido ressaltar que com a aquisição do material de limpeza poderemos garantir um ambiente

limpo e agradável para o desenvolvimento das atividades, uma vez que as crianças e adolescentes

assistidos precisam se sentir confortáveis no ambiente onde propomos nosso atendimento.

Ao realizarmos o pagamento de terceiros (fornecimento de água e serviços contábeis) estaremos

mais uma vez garantindo um ambiente adequado, além de podermos investir o recurso que seria

destinado a essa ação, a outras situações como a compra de materiais para desenvolvermos as



Utilidade Pública Federal – Decreto nº 86.174/81 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.626/71 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 509/71

oficinas ofertadas.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Andressa Bispo de Andrade	Ensino Médio	Aux. Administrativo	40 h
Ana Maria Marques de Lima	Ensino Superior cursando	Educadora Social	15 h
Marileide Santos de Sá	Ensino Superior	Educadora Social	15 h
Osmar Domingos de Souza	Ensino Superior	Educador Social	15 h
Jorge Maurício Bronze	Ensino Médio	Educador Social	40 h
Marcela Cristina Boldi	Ensino Superior	Assistente Social	30 h
Elídia Elias Pacheco	Iletrada	Aux. De Cozinha	40 h
Maria Goreth Barboza dos Santos	Ensino Médio	Cozinheira	40 h
Marcileni da Penha Machado	Ensino Médio	ASG	40 h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para avaliarmos o grau de satisfação dos nossos usuários estremos realizando com cada turma uma roda de conversa para explicarmos a importância dessa avaliação. Em seguida aplicaremos um questionário simples elaborado pela equipe e aplicado pelo serviço social, onde poderão avaliar o serviço ofertado. Os questionários serão aplicados semestralmente.

Também será confeccionada uma caixa de sugestões que ficará à disposição na recepção para que durante o ano as crianças, adolescentes ou familiares possam sugerir melhorias. Todas as informações recolhidas serão avaliadas pela equipe gestora e apresentada em forma de gráfico. Esses dados servirão de base para estabelecermos onde poderemos melhorar.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Obra Social Cristo Rei, desde sua fundação desenvolve atividades por meio de parcerias estabelecidas, seja com a sociedade civil ou governamental, celebrações com termos de fomentos, doações ou receitas próprias o que vem garantindo assim o seu funcionamento por mais de 90 anos.

Para que possamos garantir que nossa missão seja cumprida contamos com a colaboração de associados que contribuem com o nosso trabalho, através de doações, além de outros parceiros que nos beneficiam como: Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes (COMDCAC); Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica (COMASC); Clínica dos Olhos; Cemitério Parque da Paz; Mesa Brasil; Secretaria Municipal de Agricultura de Cariacica (PAA), entre outros.



Utilidade Pública Federal - Decreto nº 86.174/81 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº 2.626/71 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 509/71

6.9. Período de execução do objeto

Término: Dezembro/2025 Início: Dezembro/2024

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e acões do Servico de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para 80 crianças e adolescentes por mês, pelo período de vigência da parceria.

Indicador(es):

- Número de crianças e adolescentes atendidos por mês, comprovado por meio de lista de usuários/ relação de usuários.
- Atividades/ações realizadas e comprovadas por meio de relatório de atividades;
- Grau de satisfação do público, aferido por meio de pesquisa.

Metodologia de execução:

- O serviço será prestado diariamente de forma presencial, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, administrativo e apoio, considerando: a Acolhida aos usuários e família; o Planejamento e organização das atividades e ações pela equipe de referência; a Oferta diária dos atendimentos e atividades do SCFV ao público direto e suas famílias; o Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades de forma presencial e/ou remota; o Monitoramento e avaliação do serviço prestado; conforme descrição no tópico referente a Metodologia deste plano de trabalho.
- A realização de pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7.
- O responsável técnico pelo projeto elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, acões e atividades executadas pela equipe de referência com os usuários e suas respectivas famílias, conforme modelo da SETADES, incluindo registro fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.

Etanos /stivido dos	Volon (D¢)	Período de Execução		
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término	
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV	-	Dezembro/24	Dezembro/25	
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	-	Dezembro/24	Dezembro/25	
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-	Dezembro/24	Dezembro/25	
1.4. Elaboração de Relatório de Execução dos Atendimentos, Ações e Atividades do SCFV	-	Dezembro/24	Dezembro/25	

Meta 2: Aquisição de material de limpeza para proporcionar um	
espaço limpo e em condições de funcionamento adequado do	Valor (R\$): 4.3
Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	

343,65

Indicador(es):

Materiais de limpeza adquiridos, comprovados por meio de notas fiscais e comprovantes de pagamento.

Metodologia de execução:

Será realizada a limpeza diária na Instituição durante e após as atividades ofertadas.



Utilidade Pública Federal – Decreto nº 86.174/81 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.626/71 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 509/71

7. / .:		Período de Execução	
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término
1.1. Compra dos matérias de limpeza solicitados na proposta	R\$ 4.343,65	Dezembro/24	Dezembro/25
1.2. Realização da limpeza diária.	-	Dezembro/24	Dezembro/25
1.3 Prestação de contas		Dezembro/24	Dezembro/25

Meta 3: Pagamento de serviços de terceiros (pessoa jurídica) de água e contábeis, por 12 meses, para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Valor (R\$): 40.653,72

Indicador(es):

 Número de pagamentos mensais efetuados, comprovados por meio de Notas Fiscais/Comprovante de pagamentos.

Metodologia de execução:

 Serão realizados os pagamentos mensalmente das contas garantindo, assim o bom funcionamento do serviço prestado.

Etamos /atividadas	Volor (D¢)	Período de Execução	
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término
1.1. Pagamento mensal das contas de água.	R\$7.809,72	Dezembro/24	Dezembro/25
1.2. Pagamento mensal dos serviços contábeis.	R\$32.844,00	Dezembro/24	Dezembro/25
1.3. Prestação de Contas	-	Dezembro/24	Dezembro/25

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	Material de consumo	R\$ 4.343,65	-	R\$ 4.343,65
	Serviços de terceiros – pessoa	-	-	-
	física			
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoa	R\$ 40.653,72		R\$ 40.653,72
	jurídica			
	Equipe encarregada pela	-	-	-
	execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais	-	-	-
4.4.30.42	permanentes			
TOTAL		R\$ 44.997,37	R\$ 0,00	R\$ 44.997,37

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Detergente (500 ml)	UN	315	R\$ 3,06	R\$ 963,90
Saco de Lixo de 100 L (100 un)	UN	26	R\$ 81,57	R\$ 2.120,82
Desinfetante 5 Litros	UN	26	R\$ 19,29	R\$ 501,54



Utilidade Pública Federal – Decreto nº 86.174/81 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.626/71 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 509/71

Cloro 5 Litros	UN	37	R\$ 20,47	R\$ 757,39
Subtotal				R\$ 4.343,65

8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Água	Mês	12	R\$ 650,81	R\$ 7.809,72
Serviços contábeis	Mês	12	R\$ 2.737,00	R\$ 32.844,00
Subtotal	R\$ 40.653,72			

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5) R\$44.997,3

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
R\$ 44.997, 37		-	-	-	-	-
Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	-
-	-	•	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
R\$	-	-	-	-	-	-
Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	-
-	-	-	-	-	-	-



Utilidade Pública Federal – Decreto nº 86.174/81 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.626/71 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 509/71

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução n°14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n° 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.	
Em	de de .
	Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO,	O QUAL DEVE SER A	ANEXADO AO TERMO	DE FOMENTO
ASSINADO.			

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES - GOVES assinado em 11/12/2024 12:53:45 -03:00 JUAREZ VAZ DE MEIRA CIDADÃO

assinado em 11/12/2024 12:10:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/12/2024 12:53:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B9PXK6

nº 0061, 0153, 0815 e 1301 - LOA 2024. **Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014,

alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450061

Resumo do Termo de Fomento **SETADES/121/2024**

Processo nº.:2024-3T6RJ Registro SIGEFES: 240759

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Obra Social Cristo Rei.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, ofertado pela Obra Social Cristo Rei, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 44.997,37 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0397, 0752, 1312 e 1313.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450065

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/121/2024

Processo no.:2024-3T6RJ

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Obra Social Cristo Rei. **jeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Objeto: Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, ofertado pela Obra Social Cristo Rei, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 44.997,37 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0397, 0752, 1312 e 1313.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450068

Resumo do Termo de Fomento **SETADES/120/2024**

Processo no.:2024-JTMP6 Registro SIGEFES: 240754

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Luterana de Assistência Social (ALAS).

Objeto: cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, ofertado pela Associação Luterana de Assistência Social, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0703, 0704 e 1041 LOA 2024 e R\$ 6.139,00 (seis mil, cento e trinta e nove reais) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.

2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Rossana dos Reis Nascimento - N.

F. 3288374

Gestor Suplente: Amanda Andreatta Roffes N. F.

4908244

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450077

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/120/2024

Processo no.:2024-JTMP6

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e Associação Luterana de Assistência Social (ALAS)

cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, ofertado pela Associação Luterana de Assistência Social, por meio da realização de despesas de custeio e investimento. **Valor**: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0703, 0704 e 1041 LOA 2024 e R\$ 6.139,00 (seis mil, cento e trinta e nove reais) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450084



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2024 17:19:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PJZ7W3